



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOIMENTA DA SERRA E VINHÓ

## **ASSEMBLEIA DE FREGUESIA**

### **INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO**

#### **CRIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DE FREGUESIAS**

A Assembleia da República aprovou a Lei n.º 39/2021, de 24 de junho que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias. Esta Lei, revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias.

A presente Lei define a forma como são criadas, modificadas e extintas as freguesias e quais os passos que atualmente se devem seguir, de acordo com as normativas descritas nesta Lei.

Os modelos de criação de freguesias previstos neste quadro legal são a agregação da totalidade ou de parte de duas ou mais freguesias e a desagregação de uma freguesia, em duas ou mais novas freguesias, desde que verificados vários critérios definidos.

A Lei n.º 39/2021 prevê ainda, no seu artigo 25.º, um procedimento especial, simplificado e transitório, desde que verificados alguns requisitos, e desde que a agregação de freguesias decorrente da Lei anterior (Lei 22/2012 de 30 de maio e Lei 11-A/2003 de 28 de janeiro), se tenha fundamentado em manifesto e excecional erro, e que tenha causado prejuízos às populações. Neste caso, a agregação operada pode ser transitoriamente corrigida, desde que verificados os pressupostos da lei, mas a desagregação terá de respeitar as condições em que as mesmas foram agregadas anteriormente, não podendo, em caso algum, dar origem a novas ou diferentes uniões de freguesias.

Este procedimento especial, simplificado e transitório deve ser iniciado, dentro do prazo de um ano, após a entrada em vigor da Lei (entrou em vigor em 21 de dezembro de 2021).

Por solicitação do Executivo, e querendo fazer uso da prerrogativa legal agora em vigor, a Assembleia de Freguesia da União de Moimenta da Serra e Vinho decidiu assessorar-se com uma comissão temática, com representantes da Junta e dos partidos com acento na Assembleia, para um melhor desenvolvimento do processo.

A Comissão de Análise das condições de desagregação da União das Freguesias recomendou à Assembleia a realização de uma consulta à população na forma de consulta com votação, a funcionar como ponto de partida para a posterior avaliação das condições de separação objetivas.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOIMENTA DA SERRA E VINHÓ

## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

A consulta deverá permitir perceber de uma forma clara e independentemente de estarem reunidas as condições objetivas de separação previstas na Lei, a vontade do povo das duas aldeias.

A independência dos resultados da consulta relativamente à reunião das condições previstas no normativo para a desagregação da União das Freguesias deverá ser enfatizada com a realização dos esclarecimentos julgados necessários.

Em Assembleia de Freguesia extraordinária, decidiu colocar-se a consulta a seguinte questão:

**“Concorda com a separação da União das Freguesias  
de Moimenta da Serra e Vinhó?”**

Os resultados obtidos nesta votação poderão permitir a continuação ou a cessação do processo.

A consulta pública ocorrerá no dia **13 de novembro**, de forma idêntica a um ato eleitoral, em cada uma das ex-freguesias, entre as 9H00 e as 18H00.

O executivo da União de Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó deverá encetar todas as diligências necessárias para a realização desta consulta à população, após a qual a Assembleia de Freguesia reunirá para tomar uma posição definitiva.

Moimenta da Serra, 24 de outubro de 2022

O Presidente da Assembleia de Freguesia

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ami', written over a horizontal line.

(José António Esteves Soares Marujo)